

RESOLUÇÃO SESA Nº 316/2015

(Publicada no DIOE nº 9517, de 18/08/15)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art.8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e Controle Social;
- considerando a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art.19, combinado com o Art.20, dispõe que o rateio dos recursos dos estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art.198 da Constituição Federal, devendo as transferências do Estado para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art.12, inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 001/2015, que aprova a implantação do Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Saúde Mental/Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- considerando a adesão dos municípios ao Incentivo estadual de Saúde Mental – NASF, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução SESA supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação dos municípios conforme Anexo I, ao Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Atenção à Saúde Mental, vinculado aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º - Os municípios constantes no Anexo I farão jus ao Incentivo Financeiro de que trata o Artigo 1º, a partir da competência julho de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Anexo da Resolução SESA nº 316/2015

	Município	Nº equipes	CNES	Valor R\$
1	Barracão	1	2583275	2.000,00
2	Campo Magro	1	3022226	2.000,00
3	Cerro Azul	1	6753140	2.000,00
4	Colombo	1	29300	2.000,00
5	Curitiba	1	3862224	2.000,00
		1	16942	2.000,00
		1	17000	2.000,00
		1	16977	2.000,00
		1	17213	2.000,00
		1	17205	2.000,00
		1	17132	2.000,00
		1	17159	2.000,00
		1	17450	2.000,00
		1	17558	2.000,00
		1	17434	2.000,00
		1	2639378	2.000,00
		1	2639424	2.000,00
		1	16683	2.000,00
		1	5406625	2.000,00
		1	17272	2.000,00
		1	17043	2.000,00
		1	17051	2.000,00
		1	2639572	2.000,00
		1	17019	2.000,00
		1	17361	2.000,00
		1	16985	2.000,00
		1	16659	2.000,00
		1	16705	2.000,00
		1	16675	2.000,00
		1	3912698	2.000,00
		1	16802	2.000,00
		1	16810	2.000,00
6	Flor da Serra do Sul	1	6611400	2.000,00
7	Marilena	1	2754363	2.000,00
8	Pinhais	1	6857744	2.000,00
9	Piraquara	1	18449	2.000,00
10	Ponta Grossa	2	5675278	4.000,00
11	Salgado Filho	1	2583860	2.000,00
12	São José dos Pinhais	1	18805	2.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO